



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 668

SÚMULA: Crédito Especial de Cr\$ 9.275,00 - para aquisição de sementes e sua distribuição aos agricultores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 9.275,00 (nóve mil, duzentos setenta e cinco cruzeiros), a fim de atender despesas com aquisição de sementes selecionadas para distribuição aos agricultores que tiveram suas plantações queimadas pelas geadas.

Art. 2º - As sementes adquiridas da Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná "CAFÉ DO PARANÁ", são as seguintes:-

a) 110 sacos de Milho Híbrido.....	Cr\$ 3.575,00
b) 60 sacos de Feijão Preto.....	Cr\$ 3.000,00
c) 60 sacos de Feijão Soja.....	<u>Cr\$ 2.700,00</u>
Total.....	<u>Cr\$ 9.275,00</u>

Art. 3º - Os agricultores que após a colheita pagarem as sementes, lhes será fornecido o competente recibo; cuja receita deverá ser escriturada como RENDAS EVENTUAIS.

Art. 4º - Para cobrir as despesas de Cr\$ 9.275,00 (nóve mil, duzentos setenta e cinco cruzeiros), constantes dos artigos 1º e 2º, o Poder Executivo Municipal usará a verba da Dotação seguinte:-RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS - PRODUÇÃO VEGETAL - DESPESAS CORRENTES- Despesas de Custeio - 3.1.2.0.32- MATERIAL DE CONSUMO - a) Aquisição de Formicidas para o combate à saúva - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Araí de Lara Bello
 Araí de Lara Bello
 PRESIDENTE DA CÂMARA.

Ivanir Morillas
 Ivanir Morillas
 1º SECRETÁRIO.